

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Professor Doutor Ricardo César Pereira Lira, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Roberto Faria, mestre em Educação, e Luis Carlos Ferreira, Assessor Técnico do CEE/RJ, matrícula 5.014.675-2, para, sob a presidência do primeiro, verificarem as condições de funcionamento, para efeito de autorização do Curso de Especialização em Direito do Consumidor e Responsabilidade Civil, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, do CURSO DE PREPARAÇÃO À CARREIRA DE MAGISTRATURA, da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-EMERJ, localizada na Av. Erasmo Braga, nº 115, 4º andar, Castelo, no Município do Rio de Janeiro, RJ.

Art. 2º- A Comissão Verificadora, ora designada, disporá de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da verificação, para emissão de relatório técnico, de acordo com o Parecer CEE/RJ nº 178/98 (N).

Art. 3º- O ônus decorrente do cumprimento desta Portaria, conforme determinação da SESU/MEC, ocorrerá por conta da instituição de Educação Superior mencionada no art. 1º, incluindo-se as despesas com transportes e diárias dos membros da Comissão Verificadora, excetuando-se o membro deste Conselho por tratar-se de servidora do Governo do Estado do Rio de Janeiro a serviço de suas atribuições.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2009

PAULO ALCÂNTARA GOMES
Presidente

Id: 870026

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA REDE E DE ENSINO
COORDENADORIA REGIONAL DA REGIÃO NOROESTE
FLUMINENSE I
ATO DO COORDENADOR REGIONAL
DE 03/11/2009**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do proc. nº E-03/9.606/2009, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores LUCIENE DINIZ DE MATTOS, Prof. Doc. II, mat. nº 294.181-3, JULIANA MAGALHÃES ABREU, Prof. Doc. I, mat. nº 938.810-9 e LUCIA REGINA DE OLIVEIRA RANGEL, Prof. Insp. Escolar, mat. nº 942.607-3, sob a presidência do primeiro.

Id: 870212

**COORDENADORIA REGIONAL DA REGIÃO DAS BAIXADAS LITORÂNEAS II
ATO DO COORDENADOR REGIONAL
DE 29/10/2009**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do proc. nº E-03/2.310.934/2009, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores DELAINE MUNIZ RODRIGUES DE SÃO PAULO, Prof. Doc. II, mat. nº 815.066-6, SIRLENE DE JESUS, Agente Administrativo de Secretaria, mat. nº 5.017.152-9 e WYLTON PEDRO DE TOLEDO JUNIOR, Agente Administrativo de Biblioteca, mat. nº 5.012.215-9, sob a presidência do primeiro.

Id: 870222

**COORDENADORIA REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA I
ATO DO COORDENADOR REGIONAL
DE 19/10/2009**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do proc. nº E-03/10.003.802/2009, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores ADALBERTO LOURENÇO DE FREITAS, Prof. Insp. Escolar, mat. nº 139.217-4, MARIA JOSÉ BRANDÃO DE MORAES, Prof. Doc. II, mat. nº 242.506-4 e MARINALVA MOTA ANACLETO, Merendeira, mat. nº 500.715-2, sob a presidência do primeiro.

Id: 870208

**COORDENADORIA REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA VII
ATO DO COORDENADOR REGIONAL
DE 22/10/2009**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do proc. nº E-03/10.803/2009, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores ELIANE BRANCO LUGÃO BELO, Prof. Insp. Escolar, mat. nº 942.794-9, RENATA DOMES CABRAL DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.018.534-7 e SIMIRAMIS MACHADO VALINHA, Servente, mat. nº 5.009.901-9, sob a presidência do primeiro.

Id: 870217

**Secretaria de Estado de
Ciência e Tecnologia****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO REITOR
DE 27.10.2009**

Port. nº 334/2009 - Constitui Comissão Organizadora de Concursos Públicos para preenchimento de vagas de cargos para carreira Técnico-Administrativa, composta por SERGIÓ CORRÊA MARQUES, matr. nº 8106-7, VITOR FERREIRA GUIMARÃES, matr. nº 31962-4, JOSÉ ALVES DA COSTA NETO, matr. nº 32285-9, ALCY BATISTA DA COSTA, matr. nº 5194-6 e IGOR MACHADO SENNA, matr. nº 33578-6; sob a presidência do primeiro.

Id: 870293. A faturar por empenho

**PREFEITURA DOS CAMPI REGIONAIS
ATO DO PREFEITO
DE 11.11.2009**

Port. nº 020/2009 - Designa Comissão para apresentar inventariação de estoques existente no Almoarifado da Prefeitura dos Campi em 31.12.2009, designando para procedê-la, no prazo de 30 dias, contados da data de publicação, os servidores PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, matr. nº 5650-7, JOÃO BATISTA MORISSON, matr. nº 3019-2 e JOSÉ DO CARMO VIEIRA DE SOUZA, matr. nº 3094-0, sob a presidência do primeiro.

Id: 870295. A faturar por empenho

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 10.11.2009**

Proc. UERJ nº 8753/2009 - THELMA TETI TOLEDO, matr. nº 7366-8 - Autorizo a redução de 50% da carga horária a contar de 01/12/2009, por 90 dias, com base no art. 83, inciso XXI da Constituição Estadual do Rio de Janeiro.

DE 11.11.2009

Proc. UERJ nº 10522/2009 - ARMANDO DIAS TAVARES JUNIOR, matr. nº 4862-9 - Defiro o abono de permanência com validade a contar de 31/10/2009, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

Id: 870294. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE PRODUÇÃO
DESPACHO DA DIRETORA
DE 11/11/2009**

Processo CEPUERJ nº 1090/2009 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da AGILÉNT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, no valor de R\$ 16.322,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), com fulcro no art. 2º, inciso I do supracitado diploma legal, nos termos da autorização da autoridade ordenadora de despesa.

Id: 870229. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARC Y RIBEIRO
ATOS DO REITOR****PORTARIA REITORIA Nº 011 DE 21 DE OUTUBRO DE 2009**

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARC Y RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Gestão de Documentos.

Art. 2º- Designar os abaixo relacionados, para compor a Comissão, sob a coordenação do primeiro, cumprir o que estabelece o Decreto nº 42.002, de 21 de agosto de 2009:

CARLOS ROBERTO BASTOS FREITAS - matrícula nº 00838-3
JOSE FERNANDO ABREU ALMEIDA - matrícula nº 20001-4
NILZA FRANCO PORTELA - matrícula nº 10398-6
LIDIA LARRUBIA GRANJA MOREIRA - matrícula nº 10170-9

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de outubro de 2009

ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO
Reitor

Proc. nº E-26/053.537/2009.

PORTARIA REITORIA Nº 012 DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

cria COMISSÃO PARA ELABORAR MINUTA DE PLANO DE EXPANSÃO DA UENF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARC Y RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão para elaborar minuta do plano de expansão da UENF na região noroeste fluminense.

Art. 2º- Designar os Professores, abaixo relacionados, para compor a Comissão:

SILVERIO DE PAIVA FREITAS - matrícula nº 00614-8 - Presidente
LILIAN MARIA GARCIA BAHIA DE OLIVEIRA - matrícula nº 00575-1
PAULO CESAR DE ALMEIDA MAIA - matrícula nº 10056-0
MANUEL VAZQUEZ VIDAL JUNIOR - matrícula nº 10569-2
NIRALDO JOSE PONCIANO - matrícula nº 00835-9

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de outubro de 2009

ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO
Reitor

Proc. nº E-26/053.538/2009.

Id: 870351. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TECNOLÓGICA****ATO DO PRESIDENTE
DE 05.11.2009**

DETERMINA que a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, constituída através do Ato de 16/10/2008, publicado no D.O de 22/10/2008, integrada pelos servidores ORIVALDO GONÇALVES NETO, matrícula 220.279-4, MARCO ANTÔNIO RIBEIRO, matrícula 220.512-8 e JOSIAS SILVEIRA FERREIRA, matrícula 220.544-1, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, proceda a vistoria dos bens patrimoniais existentes na ESCOLA ESPECIAL FAVO DE MEL, para fins de Avaliação Física de Bens, conforme processo nº E-26/38.165/2009.

Id: 869812. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Habitação**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 11/11/2009**

Processo Administrativo nº E-19/100.323/2009 - Acolho o parecer da 01-CJU de folhas 54/55. Notifica-se a empresa Valenge Engenharia S/A, na forma sugerida.

Id: 870214. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Transportes**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIA DETRO/PRES. Nº 965 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009**

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA DETRO/PRES. Nº 950/09 QUE ESTABELECEU A INTERVENÇÃO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS INTERMUNICIPAIS AUTORIZADOS À EMPRESA RÁPIDO SÃO CRISTÓVÃO LTDA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-10/133.239/09,

CONSIDERANDO :

- a incorporação de 4 (quatro) ônibus urbanos pela empresa Rápido São Cristóvão Ltda (RJ-151), conforme consta do processo E-10/141.203/2009; e

- o disposto no parágrafo único do art. 3.º da Portaria DETRO/PRES. Nº 950/09,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR parcialmente as requisições indicadas no art.o 1º da Portaria DETRO/PRES. Nº 950/09, no que se refere às linhas N230 Macaé - Quissamã (via Carapebus) "SA", N495 Campos - Macabuzinho "SA" e N215 Macaé - Quissamã (via Estr. de Conceição de Macabu) "SA", que serão operadas exclusivamente pela empresa Rápido São Cristóvão Ltda empregando os 4 (quatro) ônibus urbanos incorporados através do processo nº E-10/141.203/2009, com a seguinte distribuição de frota, ficando o 4º veículo como reserva técnica:

Linhas	Frota operacional
N230 Macaé - Quissamã (via Carapebus) "SA"	1
N495 Campos - Macabuzinho "SA"	1
N215 Macaé - Quissamã (via Estr. de Conceição de Macabu) "SA"	1

Art. 2º - Em consequência do disposto no art. 1º da presente Portaria, a empresa Transportadora Macabú Ltda suspenderá a operação das linhas N495 e N215, e a empresa Rápido Macaense Ltda, da linha N230.

Art. 3º - A Diretoria Técnica-Operacional promoverá fiscalização especial para acompanhar o desempenho operacional da empresa Rápido São Cristóvão Ltda.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2009

ROGERIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA DETRO/PRES Nº 967 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

ALTERA A PORTARIA DETRO/PRES Nº 799, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a conclusão da regulamentação do Serviço de Transporte Complementar em veículos de baixa capacidade permitiu intensificar a fiscalização ao transporte informal rea-

lizado por veículos não autorizados, restituindo ao sistema regular um volume adicional de passageiros;

- que as empresas permissionárias de transporte coletivo já estão adotando as medidas necessárias para a absorção dessa demanda adicional, realizando investimentos para aquisição de novos veículos para ampliação e renovação das frotas, sendo que tais medidas exigem prazos compatíveis para sua concretização; e

- que o Princípio da Continuidade do Serviço Público deve ser observado e exigido pelo DETRO/RJ em prol da população usuária,

RESOLVE :

Art. 1º - O art. 1º da Portaria DETRO/PRES nº 799, de 07 de novembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - As empresas permissionárias de transporte intermunicipal de passageiros por ônibus poderão, mediante expressa autorização do DETRO/RJ, utilizar veículos de outra permissionária de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, ou de empresa autorizatória de fretamento, regularmente cadastrada no DETRO/RJ, ou, ainda, de permissionária / concessionária de outra pessoa jurídica de direito público, para operar suas linhas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano calendário. Poderá o DETRO/RJ dispensar modificações no visual dos veículos, atendendo as peculiaridades de cada caso.

§ 1º - O quantitativo dos veículos locados ou dados em comodato não pode ultrapassar o percentual de 50 % (cinquenta por cento) do total da frota da empresa locatária ou comodataria, bem como de 20% (vinte por cento) da empresa cedente, quando permissionária, desde que, a critério do DETRO/RJ não cause prejuízo à operação de suas linhas.

§ 2º - Em sendo as empresas, locadoras e localárias, comodantes e comodatárias, interdependentes economicamente ou sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, poderá o DETRO/RJ aumentar os limites percentuais previstos no parágrafo acima, para atender a demanda existente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2009

ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente

Id: 869797. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIA DETRO/PRES. Nº 968 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS DE CARATER INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO NOS VEÍCULOS DO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - As empresas permissionárias e concessionárias dos serviços de transporte coletivo intermunicipal, as empresas e cooperativas autorizadas a operar o transporte rodoviário intermunicipal sob o regime de fretamento e os permissionários do Serviço de Transporte Complementar em veículos de baixa capacidade ficam obrigados a divulgar, durante o mês de fevereiro de cada ano, mensagens de caráter institucional, campanhas educativas e de utilidade pública, além de eventos culturais, beneficentes, artísticos, esportivos e científicos promovidos ou apoiados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A produção do material impresso e sua fixação nos parabrisas traseiros dos veículos será de responsabilidade da área de comunicação social do Governo do Estado do Rio de Janeiro, observadas nos devidos casos as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Portaria sujeitará o infrator à sanção prevista nas Normas Disciplinares que acompanham os Decretos nº 22.637/96 e 40.872/07, por veículo registrado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2009

ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 969 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS DE BAIXA CAPACIDADE QUE OPERAM NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dispor sobre o conforto e a segurança dos usuários e operadores do Serviço de Transporte Complementar regulamentado pelo Decreto nº 40.872, publicado em 2 de agosto de 2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 40.927, publicado em 6 de setembro de 2007;

- o conceito da atualidade, que constitui um dos princípios da adequada prestação do serviço de transporte, compreendendo a modernidade das técnicas e dos equipamentos utilizados;

- a necessidade de planejar, organizar e disciplinar o Serviço de Transporte Complementar de passageiros, integrando-o ao Sistema de Transporte Público de Passageiros; e

- finalmente as disposições contidas na Lei nº 4.291 de 22 de março de 2004, que instituiu a Bilhetagem Eletrônica no Sistema de Transporte Público de Passageiros de competência do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 13 de novembro de 2009 todos os microônibus do tipo *van* registrados no DETRO/RJ para operação do Serviço de Transporte Complementar em trajetos situados na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro e pertencentes aos vencedores da licitação por Concorrência Pública nº 02/2008, nos quais já foram instalados e testados os equipamentos necessários, serão obrigados a aceitar o cartão RioCard, incorporando-se assim ao sistema de bilhetagem eletrônica, na forma da Lei nº 4.291/04.

Art. 2º - As tarifas dos serviços de transporte complementar consideradas para o sistema de bilhetagem eletrônica obedecerão ao disposto no inciso IV, parágrafo único, do art. 3º do Decreto nº 40.872/04.

Art. 3º - Será de inteira responsabilidade do permissionário do serviço de transporte complementar zelar pelo correto funcionamento do equipamento de bilhetagem eletrônica e pela sua conservação, impedindo qualquer prática ilícita por parte de terceiros.

Parágrafo Único - Qualquer ocorrência que venha a impedir o correto funcionamento do equipamento deverá ser informada ao DETRO/RJ no prazo máximo de 24 horas.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Portaria sujeitará o infrator à sanção prevista nas Normas Disciplinares que acompanham o Decreto nº 40.872/04.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2009

ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente

Id: 870066. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 09.11.2009**

Proc. nº E-10/137.243/2009 - DEFIRO, com base nos pareceres da Diretoria Técnico Operacional e da Assessoria Jurídica.

Proc. nº E-10/138.810/2009 - DEFIRO, com base nos pareceres da Diretoria Técnico Operacional e da Assessoria Jurídica.

DE 10.11.2009

Proc. nº E-10/137.312/2009 - DEFIRO, com base nos pareceres da Diretoria Técnico Operacional e da Assessoria Jurídica.

Proc. nº E-10/138.374/2009 - INDEFIRO, com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Processos nºs E-10/140.648/2009 e E-10/140.705/2009 - AUTORIZO.

Proc. nº E-10/140.852/2009 - DEFIRO, com base nos pareceres da Diretoria Técnico Operacional e da Assessoria Jurídica.

Proc. nº E-10/140.889/2009 - DEFIRO, com base nos pareceres da Diretoria Técnico Operacional e da Assessoria Jurídica.

DE 11.11.2009

Processos nºs E-10/141.489/09, E-10/141.557/09, E-10/141.604/09, E-10/141.617/09, E-10/141.634/09, E-10/141.815/09 e E-10/141.885/09 - AUTORIZO.

Id: 870036. A faturar por empenho